

INTERESSADO: VICENZO PUGLIESE

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1590/75, CPG; Aprov. em 4/6/75

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO: Cláudio Pugliese, pai do estudante Vincenzo Pugliese, residente em São Paulo, a Rua Oscar Freire, nº 129, casa 4, solicita a este Conselho Estadual de Educação reconsideração da conclusão do Parecer 873/75, aprovado em 19 de março de 1975.

Para isso, o requerente adiciona aos autos novos elementos, com o objetivo de demonstrar que o atendimento em pauta venceu em Portugal 3 séries completas, isto é, o 2º ano do ciclo complementar, e os 1º e 2º anos do Liceu, equivalentes às 6ª, 7ª e 8ª séries do 1º grau de sistema brasileiro.

Convém esclarecer que, anteriormente Vincenzo Pugliese já havia feito o curso primário, com quatro séries e 5ª série no Colégio Dante Alighieri, de São Paulo.

As disciplinas estudadas nos cursos feitos em Portugal foram as seguintes: Português, História, Geografia de Portugal, Moral e Religião, Matemática, Ciências da Natureza, Desenho, Trabalhos Manuais, Educação Musical, Educação Física, Francês, Inglês, História, Geografia, Ciências Físicas, Química.,

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto e dos novos elementos apresentados pelo peticionário que permitem reconsiderar o nosso pronunciamento de março de 1975, somos de Parecer que os estudos feitos por Vincenzo Pugliese, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau, e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série do 2º grau.

O interessado deverá ser submetido a exame especial de Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 30 de abril de 1975

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA do Primeiro Grau adota como seu Parecer o voto do nobre Relator

Presentes os nobres Conselheiros: Elisiário Rodrigues de Souza, Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões em 30 de abril de 1975

a) Cons^a. Maria de Lourdes Mariotto Haidar -
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 4 de junho de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente